

Ofício IEF/URFBIO NORTE - NCP nº. 291/2025

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025.

À Empresa

CITY CAR VEÍCULOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

Rua Rio de Janeiro, nº 1623,, Lourdes

CEP: 30.160-042 – Belo Horizonte/MG

Assunto: Indeferimento do Processo

Referência: Processo nº 2100.01.0047574/2024-76

Prezados,

Serve o presente para informar que este Regional decidiu indeferir o processo de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0047574/2024-76, solicitado pela empresa CITY CAR VEÍCULOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 65.287.872/0014-42, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG. A decisão baseia-se no parecer técnico (nº 123072688), que recomendou o indeferimento da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa em área inserida no limite do Bioma Mata Atlântica em Estágio Sucessional Inicial de Regeneração Natural

Salientamos que, caso seja constatado algum débito de natureza ambiental relacionado ao empreendimento mencionado no processo nº 2100.01.0047574/2024-76, os autos serão encaminhados ao Núcleo de Controle Processual do IEF URFBIO - Norte e, posteriormente, à Advocacia Geral do Estado, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Ressaltamos que o arquivamento do presente processo não impede a abertura de novos processos, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental, porém, não implica no reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 20/02/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128881457** e o código CRC **18796E5C**.